

PROJETO DE LEI N° 068, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Inclui inciso no artigo 1° da Lei Municipal n° 8.428, de 06 de setembro de 2010, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal n° 8.428, de 06 de setembro de 2010, que *“Dispõe sobre a colocação de placa informativa em obras públicas”*, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, será afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa com os seguintes dados:

...

VII – licença ambiental e/ou florestal que autorizou a obra.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Expediente: 8993/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe incluir o inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 8.428, de 06 de setembro de 2010, que *“Dispõe sobre a colocação de placa informativa em obras públicas”*.

A Lei Municipal nº 8.428/2010, estabeleceu normas para a fixação de placas em obras públicas, inclusive de reformas, pelo responsável pela obra. Desde a edição da Lei, as placas devem conter inúmeras informações, tais como, natureza da obra, nome da empresa que está executando a obra, custo financeiro e procedência dos recursos, data de início da obra e prazo previsto para conclusão, responsável técnico da empresa diretamente ligado à obra, número de telefone de contato para reclamações, entre outras estipulações.

Para concretizar o princípio constitucional da publicidade, apresentamos o presente Projeto de Lei que propõe a inclusão do inciso VII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 8.428/2010. O inciso VII prevê a necessidade de informação sobre a existência de licença ambiental e/ou florestal que autorizou a obra pública.

Além de atender ao mandamento constitucional da publicidade, a inclusão do inciso VII ao art. 1º da Lei Municipal nº 8.428/2010, proporcionará aos cidadãos a informação sobre as atividades de impacto ambiental local.

Assim, solicitamos a apreciação do anexo Projeto de Lei, para que o Município possa exigir a inclusão de informações sobre o licenciamento ambiental nas placas informativas de obras públicas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**